

RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EVERALDO MANGINI, Presidente da câmara Municipal de Vereadores de BRAGA, na forma do que dispõe o Art. 71, Parágrafo Único e 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028 de 04 de março de 2015, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 1.134/2020, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso IV, Alínea "a", vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar o Relatório Físico Financeiro Gerencial, dos atos da Gestão do exercício de 2025.

DA RECEITA

Com base na receita tributária, compreendidas as transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, realizada no exercício de 2024, a Receita Máxima possível para a Câmara Municipal, correspondente a 7%, para o exercício de 2025 seria de R\$ 1.881.866,07 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

A receita prevista na Lei de Meios (Lei Municipal n.º 2.761/2024) para a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2025, foi de R\$ 1.735.477,15, correspondente a 6,46% das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Poder Executivo Municipal repassou à Câmara de Vereadores o montante de R\$ 1.370.105,94. Portanto, a Receita efetivamente realizada da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de 2025 foi de R\$ 1.370.105,94, o que representa 5,10% da Receita Tributária, compreendida as transferências, do exercício de 2024.

DA DESPESA

A despesa inicialmente fixada na Lei de Meios para a Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2025 foi de R\$ 1.735.477,15. Com as alterações decorrentes de créditos adicionais, a despesa fixada ficou assim constituída:

	Fixada	+ Suplement.	- Redução	Total Fixado	Total Empenhado
Total	1.370.105,99	00,00	365.371,16	1.004.734,83	1.068.742,65

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA DESPESA

1 – LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL

A despesa líquida com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2025, somou o montante de R\$ 796.483,09 correspondeu a 2,63% sobre a Receita Corrente Líquida do período, que somou o valor de R\$ 30.315.919,47, a despesa de pessoal guardou o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/00.

Da mesma forma, a despesa de pessoal guardou obediência ao limite estabelecido na EC 25, ou seja, ficou com um percentual de 54,51, aquém dos 70% da Receita a que a Câmara Municipal teria direito para o exercício de 2025, correspondente a 7% da Receita Tributária do exercício anterior, conforme se demonstra a seguir:

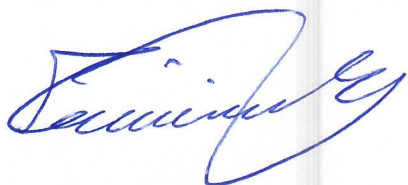
a) RECEITA TRIBUTÁRIA DE 2024	R\$ 26.883.800,99
b) RECEITA DE DIREITO DA CÂMARA 7% s/(a)	R\$ 1.881.866,07
c) LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL 70% s/(b)	R\$ 1.317.306,25
d) DESPESA DE PESSOAL DA CÂMARA	R\$ 746.822,56
DIFERENÇA A MENOR	R\$ 570.483,69

RESTOS A PAGAR

A Gestão financeira do exercício de 2025 da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou saldo de Restos a Pagar, no exercício, uma vez que todas as despesas foram pagas até o mês de dezembro. O que demonstra a regularidade da Gestão Fiscal no que diz respeito aos Restos a Pagar.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

No que tange, ao superávit financeiro do exercício de 2025, vale ressaltar também, que foi restituído ao Executivo Municipal, ao final do exercício, via transferência bancária, o montante de R\$ 301.363,29, conforme aprovado na Resolução Legislativa Nº 49/2025, saldo este originário de superávit e/ou sobras financeiras do exercício de 2025.



CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que o Poder Legislativo cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os Índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00.

Outrossim, o Poder Legislativo cumpriu aos Índices constitucionais aos gastos da Despesa de Pessoal, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de 2025.

Cabe salientar ainda, que no ano de 2025, não houve troca e substituição no poder legislativo, no que tange à presidência da Câmara Municipal de Vereadores, referente aos seus representantes legais, conforme período descrito abaixo:

Presidente: EVERALDO MANGINI

CARGO / FUNÇÃO: Presidente

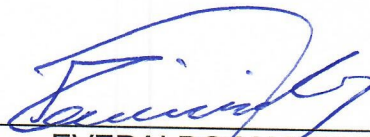
CPF: 636.218.430-00

Mandato – Início e Término: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham parecer favorável.

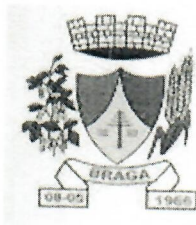
Atenciosamente.

BRAGA-RS, 09 DE MARÇO DE 2026.



EVERALDO MANGINI

Pres. da Câmara Mun. de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



DECLARAÇÃO

Declaramos que, a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de BRAGA, foi efetuada na própria Câmara, pois a mesma possui Contabilidade Própria, bem como, Sistema Patrimonial, sendo que todos os documentos (notas fiscais, empenhos, etc...) estão arquivados junto à mesma.

BRAGA/RS, aos 09 de março de 2026.

EVERALDO MANGINI
Presidente da Câmara